



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### REQUERIMENTO Nº 1458/2017

Requer informações da Administração Municipal acerca da Tarifa Zero – gratuidade no transporte coletivo urbano aos sábados no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal, através de seus membros legalmente eleitos pela população, tem como uma de suas atribuições fiscalizarem o Poder Executivo Municipal no âmbito de seus atos;

CONSIDERANDO que este vereador vem sendo procurado pelos representantes da Associação Comercial e Industrial - ACISB, e pelos comerciantes do nosso município questionando sobre a possibilidade de estender a gratuidade do transporte público urbano aos sábados a toda a população;

CONSIDERANDO que, a tarifa zero aos sábados no transporte coletivo urbano é um benefício concedido à população, porem somente para aqueles que utilizam e carregam seu cartão eletrônico, haja vista que a tarifa zero aos sábados estendida a toda a população tendo o passageiro ou não o cartão eletrônico será de grande valia, pois certamente o movimento no comércio local aos sábados intensificará ainda mais, e em consequência, o aumento da arrecadação, beneficiando toda a municipalidade;

CONSIDERANDO que, o benefício além de incentivar o comércio local e melhora o tráfego de veículos na região central, reduz o congestionamento nas vias públicas;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) Qual é a avaliação da Administração Municipal com relação à gratuidade do transporte público aos sábados na cidade?

2º) Qual é o número de passageiros transportados por sábado nos últimos 30 dias? Informar a quantidade por dia;

3º) Informar o número de passageiros transportados por sábado no município, antes da vigência da Tarifa Zero;

4º) Informar o número de passageiros transportados por sábado no município, na vigência da Tarifa Zero “Sábado Livre”;

5º) A gratuidade no transporte coletivo é aberta a todo e qualquer passageiro? Tem alguma norma/critério para que a pessoa seja beneficiada?

6º) É possível que um munícipe que não tenha o “cartão eletrônico” ou tenha o cartão, porem não inclua créditos, consiga se beneficiar do transporte coletivo gratuitamente aos sábados?

7º) Caso a resposta do item 6º seja negativa, informar o motivo?

8º) É possível que a administração pública volte a conceder aos sábados a gratuidade do transporte público a toda a população tendo o cartão eletrônico ou não?

PROTOCOLADO 13454/2017 - 10/11/2017 11:30



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

9º) Caso a resposta do item 8º seja negativa, justificar o motivo;

10º) Caso a resposta do item 8º seja positiva, informar a data;

11º) Informar a quantidade de Cartões Eletrônicos, que dá acesso ao Tarifa Zero, que foram emitidos junto ao Departamento de Transportes até a presente data;

12º) Atualmente, quantos passageiros possuem o Cartão Eletrônico e estão aptos a se beneficiar do Programa Tarifa Zero no município?

13º) Qual foi o custo do subsídio para a Administração Municipal no primeiro semestre de 2017?

14º) A Administração pública tem alguma informação sobre aquecimento da economia no comércio local com a gratuidade no transporte coletivo? Sendo a resposta positiva, qual é o benefício em números comparativos com período sem Tarifa Zero?

15º) Existe alguma projeto da Administração juntamente com a empresa de transporte (Sertran) ter uma parceria com o comércio local, para que a população se beneficie do transporte gratuito aos sábados?

16º) Caso a resposta do item 15º seja positiva, descrever como será o projeto e se existe alguma data já prevista para início;

17º) Caso a resposta do item 15º seja negativa, informar o motivo;

18º) Outras informações que julgarem necessárias.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de novembro de 2017.

**JESUS VENDEDOR**  
-Vereador / Vice Presidente-



PROTÓCOLO 13454/2017 - 10/11/2017 11:30